

RESOLUÇÃO N.º 034, 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 410 de 18 de Junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Agência Municipal de Regulação e Fiscalização - AGIRF autorizada a criação de dotação orçamentária por crédito adicional especial no valor total de **R\$ 4.513.493,00 (quatro milhões quinhentos e treze mil e quatrocentos e noventa e três reais)** no orçamento vigente.

Órgão: 23 – Agência Reguladora de Serviços Públicos

Unidade: 01 – Regularização e Fiscalização

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 0127 - Fiscalização dos Serviços Públicos

Proj/Ativ: 2149 – Manut Atividades da Ager

Elemento da Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros PJ – R\$ 250.000,00

3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros PF – R\$ 250.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 35.000,00

3.1.90.11 – Vantagens e Vencimentos - R\$ 2.700.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 835.069,00

3.3.90.14 – Diárias Civil - R\$ 30.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos - R\$ 160.000,00

Fonte de Recurso: 1.899.0000000 - Outros Recursos Vinculados

Orgão: 23 – Agência Reguladora de Serviços Públicos

Unidade: 01 – Regularização e Fiscalização

Função: 04 – Administração



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



Sub-Função: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 0127 -Fiscalização dos Serviços Públicos

Proj/Ativ: 1099 - Equipamento e Mat Permanente Ager

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos - R\$ 253.424,00

Fonte de Recurso: 1.756.0000000 - Recursos de alienação de bens/ativos - Administração Indireta

Art. 2º - Para dar cobertura financeira ao Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurado nas respectivas fontes de recursos mencionadas, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA);

Art. 4º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças - MT, 13 de agosto de 2026.

FERNANDO SALDANHA FARIAS
Diretor Presidente

EDSON GONÇALVES MOREIRA
Diretor Operacional

BENIER MARCOS SILVA
Diretor Institucional

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor de Ouvidoria



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT

